



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº: 86/2023**

**PREGÃO ELETÔNICO Nº: 52/2023**

**MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: fornecimento e instalação, inclusive transporte, de placas de sinalização viária vertical.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG**, com endereço à Av. Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, MG, CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto Nº. **4461/2023** torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **86/2023 Pregão Eletrônico 52**, regido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, , Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decretos Municipais 646 de 29 de maio de 2009 e 841 de 27 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal que regulamenta a licitação na modalidade eletrônica 4.095/2020. Decreto Municipal nº 1.134/2011, Decreto 1843/17 e demais condições fixadas neste Edital, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 13/11/2023 às 09:00 horas.

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 13/11/2023 às 09:15 horas.

**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 13/11/2023 às 09:25 horas.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia: 13/11/2023 às 09:30 horas.

**INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** – Modelo de Declarações;
- Anexo IV**- Minuta da Ata de RP;
- Anexo V** – Minuta do Contrato;
- Anexo VI** – Relação de pesquisa de preços.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**1 OBJETO:**

O presente termo tem por objeto geral a proposta mais vantajosa visando o registro de preço para a **fabricação, fornecimento e instalação, inclusive transporte, de placas de sinalização viária vertical** conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Resolução CONTRAN nº 180/2005 e Resolução 243/2007 do CONTRAN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**1.1 DESCRICÃO DETALHADA**

**1.2.1 ANEXO VI- Relação de pesquisa de preços.**

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decretos Municipais 646 de 29 de maio de 2009 e 841 de 27 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal que regulamenta a licitação na modalidade eletrônica 4.095/2020. Decreto Municipal nº 1.134/2011, Decreto 1843/17 e demais condições fixadas neste Edital, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**3 .DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4 . DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 306,80	R\$ 444,50

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Delta, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Delta, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Delta – MG;

**4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua

---

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5 .DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

5.7 Caso a ME ou a EPP tiver interesse de usufruir dos direitos a ela resguardados pela LC 123/06, seguirá da seguinte forma: Para uso do **art. 42**, usufruirá aquelas que não apresentarem nenhuma documentação fiscal e trabalhista durante o certame licitatório; Para uso do **art. 43**, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ficando condicionada a apresentação daquelas que estiverem vencidos, nos termos do §1º e 2º do referido artigo.

5.8 Até a **abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6 .DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- 7.2O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência, na ausência dessas informações, não haverá intervalo.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, do que trata o art.38 do decreto 4.095/2021, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observando o disposto no parágrafo único do art.7º e no § 9º do artigo, 26 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

Para a participação na licitação de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/2010 deverão os interessados apresentar os documentos que seguem para a habilitação jurídica, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e ainda qualificação técnica.

**9.1 Documentos para a comprovação de Habilitação jurídica:**

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme lei nº 8.036/93 ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- e) Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), de conformidade com a Lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante (CND), emitida pela Secretaria competente do município;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhista.

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta MG.

[Licitacao@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitacao@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- h) Caso a ME ou a EPP tiver interesse de usufruir dos direitos a ela resguardados pela LC 123/06, seguirá da seguinte forma:
- i) Para uso do art. 42, usufruirá aquelas que não apresentarem nenhuma documentação fiscal e trabalhista durante o certame licitatório;
- j) Para uso do art. 43, deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ficando condicionada a apresentação daquelas que estiverem vencidos, nos termos do §1º e 2º do referido artigo.

### 9.3 Da Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do Licitante;
- b) patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) O balanço patrimonial deverá ser assinado por representante legal da empresa e por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número de folha do livro diário do qual foram transcritos, contendo o termo de abertura e encerramento.
- d) Demonstrativo de a empresa proponente possuir os seguintes índices financeiros de balanço na data da licitação. Este demonstrativo deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando o número de registro e assinatura do contador. A empresa licitante que apresentar resultado diferente dos índices requeridos abaixo será inabilitada.
- e) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art.31, §5º da Lei nº 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- f) Será considerado em BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA o licitante que apresentar resultado superior ou igual a 01 (um) em todos os índices. Sendo critério de inabilitação os que não atingirem o índice apresentado.
- g) Para empresas novas, constituídas no exercício de 2023, o balanço será o de abertura.

### 9.4 Qualificação Técnica:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.  
[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)  
[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), devidamente registrada na entidade profissional competente.

#### **9.5 Para microempresa e empresa de pequeno porte**

a) De acordo com o Art. 42 Nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43** As Microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- b) Comprovantes de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Comprovantes de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão negativa de débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da **Receita Federal**;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado;
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme lei nº 8.036/93 ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), de conformidade com a Lei nº 8.212/91;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante (CND), emitida pela Secretaria competente do município;
- i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **9.6 DEMAIS DECLARAÇÕES**

9.6.5 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

9.6.6 Declaração de Condição de ME ou EPP, quando for o caso.

9.6.7 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta;

9.6.8 Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**11 DOS RECURSOS:**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENT**

14.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

14.2-A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

14.3-Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

14.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

14.6-O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

14.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

14.8-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

14.9-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **15-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **16-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

16.1-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida **para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

16.2- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

16.3-No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.4-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.5-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Delta;

16.7-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

16.8-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9-O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.delta.mg.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta/MG, CEP: 38. 108-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

16.10-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

16.11-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

16.12-Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**16.13-Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;**

16.14-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.15-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

16.16-As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br).

16.17-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

16.18-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Delta revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

16.19-Para atender a seus interesses, o Município de Delta poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de qualquer lei específica mencionada neste edital.

16.20-O Município de Delta poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.21-O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uberaba-MG;

Delta/MG, 17 de outubro de 2023.

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta MG.

[Licitacao@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitacao@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**  
**Rodrigo Nunes Ribeiro**  
**Secretaria Municipal de Obras**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº. 86/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto geral a proposta mais vantajosa visando o registro de preço para a **fabricação, fornecimento e instalação, inclusive transporte, de placas de sinalização viária vertical** conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Resolução CONTRAN nº 180/2005 e Resolução 243/2007 do CONTRAN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e demais Secretarias.

OBJETO	QUANTIDADE
<p><b>1 - Placas de Sinalização Vertical de Regulamentação</b> - Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume I - Resolução 180/2005 do CONTRAN. Normas Técnicas exigidas ABNT 14644 - ABNT NBR 11904, ABNT NBR 5841, ABNT NBR 7008, ABNT NBR 7351, ABNT NBR 7527, ABNT 8094, ABNT 8096, ABNT NBR 11003, ASTM-D-523, ASTM-D-1005, ASTM-D-2794, ASTM-G-23.</p> <p><b>2 - Placas de Sinalização Vertical de Advertência</b> - Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume II - Resolução 243/2007 do CONTRAN. Normas Técnicas exigidas ABNT 14644 - ABNT NBR 11904, ABNT NBR 5841, ABNT NBR 7008, ABNT NBR 7351, ABNT NBR 7527, ABNT 8094, ABNT 8096, ABNT NBR 11003, ASTM-D-523, ASTM-D-1005, ASTM-D-2794, ASTM-G-23.</p>	<p>Conforme Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária anexas a este Termo de Referência.</p> <p><i>1 - Placas de Sinalização Vertical de Regulamentação R-1: 200 PLACAS;</i></p> <p><i>2 - Placas de Sinalização Vertical de Regulamentação R-3 a R-40: 400 PLACAS;</i></p> <p><i>3 - Placas de Sinalização Vertical de Advertência 50 x 50: 200 PLACAS;</i></p> <p><i>4 - Placas de Sinalização Vertical de Advertência 35 x 50: 100 PLACAS;</i></p>

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

1.2. A contratada deverá manter estrutura para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, no que se refere ao objeto deste Termo de Referência. A quantidade levantada, por estimativa, através da SMOP, para a execução do objeto está expressa na Planilha Orçamentária.

1.3. As estimativas de consumo serão apresentadas oportunamente após estudo preliminar específico dos órgãos/entidades participantes.

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

## **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com o intuito de instruir o processo licitatório que visa aquisição, transporte e instalação parcelada de placas de trânsito, para suprir a demanda de sinalização viária vertical em nosso Município.

A Administração Pública do Município de Delta por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, tem a atribuição de implantar, manter e operar a sinalização viária vertical de ruas e avenidas, faixas de pedestres, quebra-molas, vagas de estacionamentos e outros, implementando a ordem e segurança no trânsito municipal.

De certo que, enquanto infraestrutura da mobilidade urbana, a sinalização viária ordena e integra o sistema viário, de modo que otimiza o deslocamento dos pedestres e condutores, interligando os modais de transportes, com rapidez, fluidez e acessibilidade no tráfego.

Ademais, a sinalização tem um papel significativo na segurança e orientação dos motoristas e pedestres no uso das vias urbanas, sendo indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve ter constante manutenção e conservação.

Ressalte-se que, a sinalização viária é elemento indissociável da mobilidade urbana e circulação viária, que articula e liga os transportes urbanos, garantindo segurança e usabilidade para os pedestres, ciclistas, passageiros do transporte público e condutores.

Nesse sentido, para conferir eficiência no ordenamento do trânsito, é necessária a contratação de empresa especializada em fabricação, fornecimento e montagem de placas sinalização vertical de regulamentação e advertência.

Assim diante da necessidade continuada de manter a sinalização viária, a aquisição do objeto será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da SMOPSUSP e o Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

4.1. O objeto do presente termo se enquadra nas características de “serviços comuns” a serem contratados mediante licitação na modalidade de pregão;

4.2. Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer atividades cuja execução indireta seja vedada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

4.3. A contratação de empresa especializada será única e exclusiva para a fabricação, fornecimento e instalação de placas de sinalização viária vertical, inclusive transporte, haja vista a Prefeitura Municipal de Delta não ter em seu parque de máquinas e acessórios os equipamentos necessários para a confecção deste material em tamanha monta, e que a contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1. São órgãos participantes:

5.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis em lei;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

## **9. DO REAJUSTE**

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor DANIEL LUIZ DA SILVA - CPF 631.205.934-00, representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e o servidor ENILTON DA SILVA - CPF 099.805.108-03, em substituição ao primeiro nos casos de ausência;
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

## **12. DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. Fica designado como gestor do contrato a servidora SULIENE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 142.371.686-89, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2021/2024 para o cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Delta/MG;

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. A dotação orçamentária será apresentada oportunamente pela Secretaria da Fazenda.

## **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. Será utilizado o critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”.

## **15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A estimativa do valor da contratação será apresentada após apuração pelo Setor de Compras.

## **16. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

16.1. Distância Média de localidade da empresa menor a 45 km;

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE DELTA/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

17.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial do serviço, o MUNICÍPIO DE DELTA/MG, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o MUNICÍPIO DE DELTA/MG;

17.2.2. Multa, na seguinte forma:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- 17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 17.2.2.7. As multas que se referem os itens antecedentes, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
- 17.2.2.8. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;
- 17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE DELTA/MG por um prazo de até 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 17.2.3.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato;
- 17.2.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução do seu objeto;
- 17.2.3.3. Não manter a proposta;
- 17.2.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 17.2.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 17.2.4.1. Apresentar documentação falta exigida para o certame;
- 17.2.4.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- 17.2.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2.4.4. Cometer fraude fiscal;
- 17.2.4.5. Fraudar a execução do contrato;
- 17.2.4.6. Retardamento imotivado do fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 17.3. A sanção estabelecida nos itens "18.2.1; 18.2.3; 18.2.4" poderão ser aplicadas juntamente com as demais, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 17.4. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, efetuar a rescisão de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;
- 17.5. Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo;
- 17.6. Os referidos valores das multas constantes no item "18.2.2" serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;
- 17.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 17.7.1. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira fosse ou perfeita fosse;
- 17.7.2. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 17.7.3. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 17.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**  
**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.9. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE DELTA/MG;

17.10. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante vencedor demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca;

17.10.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

17.10. A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 18.10 e 18.10.1, serão efetuadas em procedimento próprio.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.2. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- 18.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local descritos pela Secretaria de Obras;
- 18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 18.7. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- 18.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 18.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 18.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.13. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços contratados;
- 18.14. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da execução dos serviços;
- 18.15. Conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público.
- 18.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.18. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado;
- 18.19. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**18.20. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

- a) Para a participação na licitação de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/2010 deverá os interessados apresentar os documentos que seguem para a habilitação jurídica, comprovante de regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira:

**18.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do representante legal (diretor, sócio, superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de Condição de ME ou EPP, quando for o caso.

## **18.22. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

NOTA: Caso a ME ou a EPP tiver interesse de usufruir dos direitos a ela resguardado pela LC 123/06, seguirá da seguinte forma:

Para uso do art. 42, usufruirá aquelas que não apresentarem nenhuma documentação fiscal durante o certame licitatório;

Para uso do art. 43, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ficando condicionada a apresentação daquelas que estiverem vencidos, nos termos do §1º e 2º do referido artigo.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme lei nº 8.036/93 ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- e) Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), de conformidade com a Lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante (CND), emitida pela Secretaria competente do município;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhista.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1. Exigir o cumprimento do objeto do contrato, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 19.2. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 19.3. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.4. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados; proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 19.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- 19.7. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços.

## **20. PREPOSTO**

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

20.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração e em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

20.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.

20.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados.

20.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

20.5. A CONTRATADA deverá cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. O prazo de realização do serviço é de **07 (sete) dias uteis**, contados da data do efetivo recebimento da ordem de serviço competente, ou qualquer documento que lhe faça às vezes.

## **22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

22.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

22.1.2. O recebimento provisório será realizado pela CONTRATANTE após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

22.1.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.1.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

22.1.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

22.1.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.1.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

22.1.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

22.1.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

22.1.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

22.1.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, deverá ser providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

22.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.1.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.1.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

22.3. A CONTRATANTE emitirá-se termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

22.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Delta (MG), 06 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Obras

Rodrigo Nunes Ribeiro

DEC. MUNIC. 4.284/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 86/2023**

**Modalidade: Registro de Preços 52/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço Lote.**

**Objeto:**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

**1. Planilha da Proposta:**

<b>Item</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total do Item</b>
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

**1. Validade da Proposta 60 dias);**

**A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**  
**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES**

**(FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, JUNTO COM A HABILITAÇÃO)**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 86/2023**

A Pessoa Jurídica: ..... com sede  
à.....nº.....complemento.....CNPJ.....nº.....Telefone:.....e-  
mail:.....Bairro.....Cidade.....Estado....., através de seu representante legal  
Sr.(a) ..... nacionalidade:..... profissão: ..... estado civil: ..... RG E CPF:  
..... residente e domiciliado a ....., pelo presente DECLARA, perante a  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Delta, que:

A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.

B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Republica, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

C) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

D) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta.

Quando for o caso:

E) DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

F) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

( ) Microempresa(ME)

( ) Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização, estando ciente que, do contrario, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**  
**ANEXO IV-MINUTA DA ATA DO REGISTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2023**

Aos ..... dia(s), do mês de ....., do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Delta/MG, situada a Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto Nº. 4314/2022, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 086/2022**, regido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (Pregão), Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decretos Municipais nº 1.134/2011 (Sistema de Registro de Preços), nº 841/2009, nº 646/2008 (Pregão), nº 4095/2020 (Pregão Eletrônico), e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 2080/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresas(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 2. DO OBJETO

2.1. **1.1** A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para **PROCESSO PLACAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E VERTICAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº **086/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que segue

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados em Jornal de grande circulação no município e no Site da Prefeitura Municipal de Delta/MG;

2.2.1. a divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;

2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

## 3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.Secretaria de Obras

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação do serviço.

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de ...../...../....., não podendo ser prorrogada;
- 4.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Delta/MG.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (*vide* preâmbulo);
- 5.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:
- 5.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 5.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- 5.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:
- 5.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
- 5.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 5.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.6.2. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.6.4. presentes razões de interesse público;
- 5.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;
- 5.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- 5.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes ao art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Presencial, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

5.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

**6. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Fica designado como Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços o servidor Suliene Rodrigues da Silva Santos.

6.2. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**Delta/MG, ..... de .... de 2023.**

**EMPRESA(S) REGISTRADA(S)**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**RODRIGO NUNES RIBEIRO**

\_\_\_\_\_  
SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
GESTOR DE CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

2) \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

**ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO Nº086/2023

CONTRATO Nº [REDACTED]/2023

**CONTRATO DE PLACAS  
SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE OBRAS E  
EMPRESA\_\_.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE DELTA/MG, CNPJ N.º 01.020.881/0001-75, com sede na Adilson Antônio Carneiro, nº 25, na cidade Delta/MG, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, ....., brasileiro, casado, inscrito no CPF: ....., RG: ....., neste ato denominada **CONTRATANTE** e [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, subscrita no CNPJ [REDACTED], sediada [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], portador do documento de identidade nº [REDACTED], e CPF: [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com a abertura de **Processo Licitatório \_\_/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto geral a proposta mais vantajosa visando o registro de preço para a **fabricação, fornecimento e instalação, inclusive transporte, de placas de sinalização viária vertical** conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Resolução CONTRAN nº 180/2005 e Resolução 243/2007 do CONTRAN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e demais Secretarias.

OBJETO	QUANTIDADE
--------	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

<p><b>1 - Placas de Sinalização Vertical de Regulamentação</b> - Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume I - Resolução 180/2005 do CONTRAN. Normas Técnicas exigidas ABNT 14644 - ABNT NBR 11904, ABNT NBR 5841, ABNT NBR 7008, ABNT NBR 7351, ABNT NBR 7527, ABNT 8094, ABNT 8096, ABNT NBR 11003, ASTM-D-523, ASTM-D-1005, ASTM-D-2794, ASTM-G-23.</p> <p><b>2 - Placas de Sinalização Vertical de Advertência</b> - Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume II - Resolução 243/2007 do CONTRAN. Normas Técnicas exigidas ABNT 14644 - ABNT NBR 11904, ABNT NBR 5841, ABNT NBR 7008, ABNT NBR 7351, ABNT NBR 7527, ABNT 8094, ABNT 8096, ABNT NBR 11003, ASTM-D-523, ASTM-D-1005, ASTM-D-2794, ASTM-G-23.</p>	<p>Conforme Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária anexas a este Termo de Referência.</p> <p><b>1 - Placas de Sinalização Vertical de Regulamentação R-1: 200 PLACAS;</b></p> <p><b>2 - Placas de Sinalização Vertical de Regulamentação R-3 a R-40: 400 PLACAS;</b></p> <p><b>3 - Placas de Sinalização Vertical de Advertência 50 x 50: 200 PLACAS;</b></p> <p><b>4 - Placas de Sinalização Vertical de Advertência 35 x 50: 100 PLACAS;</b></p>
---	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO e PRAZO CONTRATUAL**

3.1. O presente contrato tem como valor total R\$XXXXXX (XXX).

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- 4.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 4.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis em lei;
- 4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 4.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 4.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 4.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 4.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 4.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 4.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

4.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

4.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – AMOSTRAGEM**

7.1. Não será exigida amostragem.

**CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

8.1 O item será aceito preenchidos os requisitos constantes no item 7 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. O prazo de realização do serviço é de **07 (sete) dias úteis**, contados da data do efetivo recebimento da ordem de serviço competente, ou qualquer documento que lhe faça às vezes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento do objeto do contrato, segundo suas especificações, prazo e demais condições;
- b) Acompanhar a entrega dos bens e a avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeita-los, mediante justificativa;
- c) Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Fornecer as instruções necessárias à entrega dos bens e cumprir com os pagamento nas condições dos preços pactuados;
- e) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- f) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens;
- g) A contratada deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na aquisição dos bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das Especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos bens;

11.3. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos bens;

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

11.3.1 A contratada deverá indicar funcionário que mantará entendimento com a administração, bem como telefone e e-mail para contato;

11.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre bens contratados;

11.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.6. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da execução dos serviços;

11.7. Conduzir a entrega do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público.

11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos bens;

11. 10. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios, bem como ao fornecimento de bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor DANIEL LUIZ DA SILVA - CPF 631.205.934-00, representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e o servidor ENILTON DA SILVA - CPF 099.805.108-03, em substituição ao primeiro nos casos de ausência;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. Fica designado como gestor do contrato a servidora SULIENE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 142.371.686-89, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2009/2018 para o cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de DELTA/MG;

15.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE DELTA/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

16.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO DE DELTA/MG, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

16.2.2. Multa, na seguinte forma:

16.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos produtos/equipamentos e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

16.2.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos bem como descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital e, na sua reincidência, esse percentual será de 10%;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

16.2.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE DELTA/MG;

16.2.3. As multas que se referem os itens antecedentes, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

16.2.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE DELTA/MG por um prazo de até 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

16.2.3.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato;

16.2.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução do seu objeto;

16.2.3.3. Não manter a proposta;

16.2.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

16.2.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

16.2.4.1. Apresentar documentação falta exigida para o certame;

16.2.4.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

16.2.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4.4. Cometer fraude fiscal;

16.2.4.5. Fraudar a execução do contrato;

16.2.4.6. Retardamento imotivado do fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

16.3. A sanção estabelecida no item “16.2.2.” poderá ser aplicada juntamente com as demais, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.4. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, efetuar a rescisão de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

16.5. Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo;

16.6. Os referidos valores das multas constantes no item “16.2.2” serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

16.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

- 16.7.1. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira fosse ou perfeita fosse;
- 16.7.2. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 16.7.3. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 16.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE DELTA/MG;
- 16.9. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante vencedor demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca;
- 16.9.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);
- 16.10. A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 16.9 e 16.9.1, serão efetuadas em procedimento próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 17.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 17.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 18.1. SECRETARIA DE OBRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

02.10.15.122.0039.3.3.90.30.00.00 – Rubrica – 343

02.10.15.122.0039.3.3.90.39.00.00 – Rubrica – 347

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

19.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da sua proposta de preço e correspondente detalhamento dos serviços, que se confirmam como parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES**

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

21.1. Este instrumento de contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (Pregão), nº 8.666/93 (Licitações), nº 10.406/02 (Código Civil), nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decretos Municipais nº 841/09 (Pregão), nº 646/08 (Pregão), nº 4095/2020 (Pregão Eletrônico) e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir eventuais divergências oriundas do presente contrato, abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou Diário Oficial da União, quando da utilização de recursos federais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

24.1. O presente instrumento de contrato é vinculado ao Processo Licitatório 086/2023 e ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Estando assim ajustadas as partes, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

*DELTA/MG,*

---

**EMPRESA REGISTRADA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**RODRIGO NUNES RIBEIRO**

---

SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
GESTOR DE CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

2) \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

---

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)

[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**  
**ANEXO VI- RELAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



**Grupo.:** 000097 / 2023 **Data de cotação** 14/08/2023

**Material.:** 23324 - PLACAS DE REGULAMENTACAO - R-1 - LADO = 25 CM  
FABRICACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO NO LOCAL, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PLACAS DE SINALIZACAO VIARIA VERTICAL CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRANSITO, RESOLUCAO CONTRA N°180/2005E RESOLUCAO 243/2007 DO CONTRAN.  
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.  
CAP PVC, SOLDAVEL, 50MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.  
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN50MM (2"), E = 3,00 MM, \*4,40\* M 78,75KG/M.  
PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO ½", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA.  
CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2).  
PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL.

<b>Fornecedor.:</b>	<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	13/10/2023		449,000

<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>200,000</b>	<b>Valor Médio do Item</b>	<b>449,0000</b>	<b>Valor total</b>	<b>89.800,000</b>
----------------	-----------	-------------------	----------------	----------------------------	-----------------	--------------------	-------------------

**Material.:** 23325 - PLACAS DE REGULAMENTACAO - R-3 A R-40 - Ø 50 CM  
FABRICACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO NO LOCAL, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PLACAS DE SINALIZACAO VIARIA VERTICAL CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRANSITO, RESOLUCAO CONTRA N°180/2005 E RESOLUCAO 243/2007 DO CONTRAN.  
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.  
CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.  
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, \*4,40\* M 78,75KG/M.  
PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO ½", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA.  
CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2).  
PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL.

<b>Fornecedor.:</b>	<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	13/10/2023		325,000

<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>400,000</b>	<b>Valor Médio do Item</b>	<b>325,0000</b>	<b>Valor total</b>	<b>130.000,000</b>
----------------	-----------	-------------------	----------------	----------------------------	-----------------	--------------------	--------------------

**Material.:** 23326 - PLACAS DE ADVERTENCIA - 50 X 50  
FABRICACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO NO LOCAL, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PLACAS DE SINALIZACAO VIARIA VERTICAL CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRANSITO, RESOLUCAO CONTRA N°180/2005 E RESOLUCAO 243/2007 DO CONTRAN.  
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.  
CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.  
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, \*4,40\* M 78,75KG/M.  
PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO ½", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA.  
CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2).  
PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL.

<b>Fornecedor.:</b>	<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	13/10/2023		471,000

<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>200,000</b>	<b>Valor Médio do Item</b>	<b>471,0000</b>	<b>Valor total</b>	<b>94.200,000</b>
----------------	-----------	-------------------	----------------	----------------------------	-----------------	--------------------	-------------------

**Material.:** 23327 - PLACA DE ADVERTENCIA - 50 X 35  
FABRICACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO NO LOCAL, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PLACAS DE SINALIZACAO VIARIA VERTICAL CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRANSITO, RESOLUCAO CONTRA N°180/2005 E RESOLUCAO 243/2007 DO CONTRAN.  
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.  
CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.  
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, \*4,40\* M 78,75KG/M.  
PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO ½", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA.  
CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2).  
PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL.

<b>Fornecedor.:</b>	<b>Vencimento da proposta</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Proposto</b>
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	13/10/2023		432,000

<b>Unidade</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>100,000</b>	<b>Valor Médio do Item</b>	<b>432,0000</b>	<b>Valor total</b>	<b>43.200,000</b>
----------------	-----------	-------------------	----------------	----------------------------	-----------------	--------------------	-------------------

**Valor Total Médio: 357.200,000**

RelatorioPrecoCotGrpSintItemComple.rpt

Página : 1 / 2

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.  
[Licitação@Delta.mg.gov.br](mailto:Licitação@Delta.mg.gov.br)  
[www.delta.mg.gov.br](http://www.delta.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Comissão de Pregão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA  
SCOM - Sistema de Administração de Compras  
Cotação de Itens de agrupados



---

**Valor Médio por Solicitação de Despesas**

---

<b>Requisitante</b>	<b>Solicitação Despesas</b>	<b>Valor Médio</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SER. URB.	001256/2023	357.200,000
	<b>Valor Total Médio:</b>	<b>357.200,000</b>